



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 956/94

'Concede aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionarios da ativa e inativos da Prefeitura

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

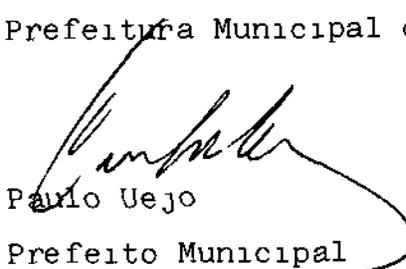
Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 60%(sessenta por cento)sobre os atuais vencimentos aos funcionarios da ativa e aos inativos da Prefeitura

Art 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de abril de 1994



Paulo Uejo

Prefeito Municipal



Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretaria Municipal